

LEI N.º 2.826

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard

desta Prefeitura Lei nº. 2.826

no período de 29.12.10 a 05.01.11

Gsia, 29 de dezembro de 2010


Vinícius Pacheco da Silva-Rodrigues

Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Altera a Lei Municipal n.º 2.669/2009, que trata do Programa Bolsa Universitária Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Altera os artigos artigo 2º, *caput*, e 4º da Lei Municipal n.º 2.669, de 12 de junho de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Município poderá destinar a importância mensal de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para esta finalidade, que serão distribuídos em bolsas com os seguintes cursos, quantitativos e valores individuais mensais:

- | | | |
|---------------------------------------|----------------|-------------|
| I – Curso de Direito..... | 20 Bolsas..... | R\$ 200,00; |
| II – Curso de Agronomia..... | 05 Bolsas..... | R\$ 200,00; |
| III – Curso de Administração..... | 15 Bolsas..... | R\$ 150,00; |
| IV – Curso de Ciências Contábeis..... | 05 Bolsas..... | R\$ 150,00. |

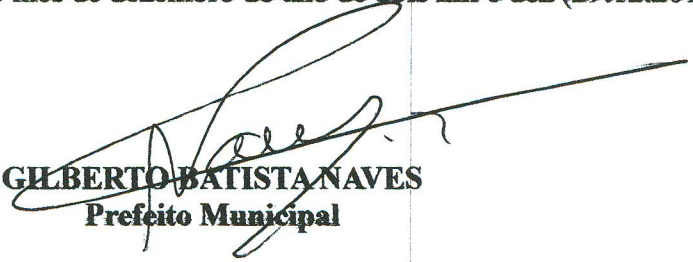
Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação: 14.1402.08.244.1018.4094 - 339018 (100).

Art. 2º Fica criado o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.669, de 12 de junho de 2009, com a seguinte redação:

Parágrafo único – O benefício do Programa Bolsa Universitária Municipal abrangerá as mensalidades dos meses de fevereiro a junho e agosto a dezembro de cada ano, de acordo com o semestre letivo do bolsista.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (29.12.2010)


GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal